

AC. EM CÂMARA

(15) RELATÓRIOS DA ORU CIDADE POENTE - 2019 E 2020:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ **PROPOSTA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA CIDADE POENTE - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO-** Para efeitos do previsto no número 1 do artigo 20.º-A, da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual de monitorização - responsabilidade da entidade gestora de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a submeter à respetiva Assembleia Municipal para Apreciação. Assim, junto se remete o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Cidade Poente, referente aos anos de 2019 e 2020, prevista no numero 2 do artigo referido. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal os Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática da Cidade Poente relativos aos anos de 2019 e 2020. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira.

24 de Junho de 2021